

PORTARIA Nº 1379, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para 1º Tribunal do Júri da Comarca de Maceió.

O Desembargador **Fábio José Bittencourt Araújo, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, em Substituição**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo relacionados para a escala de plantão do 1º Tribunal do Júri da Capital (7ª Vara Criminal da Capital), referente à sessão do mês de novembro de 2019, da Comarca de Maceió/AL:

04-11-2019 – às 13 horas – Jaime Costa Braz Júnior
05-11-2019 – às 13 horas – Jamil Carlos Vitor dos Santos
06-11-2019 - às 13 horas – Joana Adnei Rodrigues Cabral
07-11-2019 – às 13 horas – João Carlos Salatiel de Alencar Bezerra de Menezes
11-11-2019 – às 08 horas – Jorge Alves Bezerra
12-11-2019 – às 13 horas – Jorge Gonçalves da Silva
13-11-2019 – às 08 horas – Jorge Henrique de Alencar Acevedo
14-11-2019 – às 13 horas – José Agnaldo Acioli Araújo
19-11-2019 – às 13 horas – José Eudenisson Souza
20-11-2019 – às 08 horas – Kléber Rocha Loureiro
21-11-2019 – às 13 horas – Pollyane Lima da Silva
25-11-2019 – às 13 horas – Pollyanna Aparecida Teixeira da Silva
26-11-2019 – às 08 horas – Rachel Barbosa Acioli
27-11-2019 – às 13 horas – Reginaldo José Pereira dos Santos
28-11-2019 – às 13 horas – Renivan Cavalcante Lima

Diário Oficial Poder Judiciário
Publicado em Maceió 25 de 10 de 2019
Laryssa S. Barbosa
Folha(s) 104-105

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer ao julgamento, local onde permanecerá até o término da reunião, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados.

74

Art. 3º O Oficial plantonista deverá manter o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 4º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

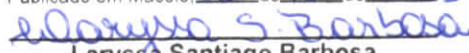
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça em Substituição

Diário Oficial Poder Judiciário

Publicado em Maceió: 25 de 10 de 2019


Laryssa Santiago Barbosa

Folha(s) 104-105